



**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

**EMENDA Nº \_\_\_\_\_/2021**

*Altera o parágrafo único do art. 56 do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, contido no processo n. 3983/2021, de autoria da Mesa Diretora.*

**Art. 1º:** O 56, parágrafo único do Projeto de Resolução Substitutivo ao PR 13/2021, em trâmite na Câmara Municipal de Vitória e contido no processo n. 3983/2021, passa a tramitar com a seguinte redação:

**Art. 56:**

**Parágrafo único.** Ao Vereador, com exclusão do Presidente, será assegurado o direito de integrar, como titular, no mínimo 03 (três) comissões, ainda que sem legenda partidária ou quando este não possa concorrer às vagas existentes pelo cálculo da proporcionalidade.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4500





**Câmara Municipal de Vitória**  
Estado do Espírito Santo

**JUSTIFICATIVA**

A presente emenda tem por objetivo estabelecer critérios para a distribuição de vagas nas comissões da Câmara Municipal de Vitória.

Assim sendo, altera-se o art. 56, parágrafo único para que cada parlamentar tenha direito de compor pelo menos três comissões, uma vez que o projeto de novo Regimento aponta a existência de onze comissões temáticas com cinco vagas cada, totalizando, aproximadamente, 55 vagas. Assim, dividindo-se as 55 titularidades entre os quatorze vereadores (exclui-se o Presidente), cada um teria o direito de compor, em média, 3 (três) comissões.

Diante do exposto, apresentamos a presente emenda modificativa, da qual esperamos aprovação pelos pares.

Casa de Leis Attílio Vivacqua, 27 de agosto de 2021.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788  
Bento Ferreira - Vitória/ES - CEP: 29050-940  
Telefone: (27) 3334-4500

